

Grupo de Trabalho de Acompanhamento das Iniciativas
Legislativas sobre a “Bolsa de Terras”,

Contributos Pjl151-XII; pjl157-XII; pjl160-XII; pjr210-XII; ppl54-XII; PPL-52-XII

Exmo. Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Acompanhamento das Iniciativas
Legislativas sobre a “Bolsa de Terras”,
Deputado Pedro do Ó Ramos,

Na sequência de convite feito ao Fórum Florestal para ser ouvido no âmbito da análise às
propostas de projecto lei em análise pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento das
Iniciativas Legislativas sobre a “Bolsa de Terras”, coordenado pelo Deputado Pedro do Ó
Ramos, afirmamos que:

- O Fórum Florestal considera a iniciativa legislativa relativa à bolsa de terras importante e fundamental para a reestruturação e dinamização do território agro-florestal ou com apetência para tais usos;
- Considera que o objecto desta “bolsa de terras” deve basear-se na necessidade de redistribuir as terras e não no conceito lato de reestruturação fundiária;
- Alertamos que o conceito da universalidade deste modelo ao território nacional é comprometedor uma vez que deve ser tido em conta neste tipo de legislação as características específicas das realidades regionais em termos de ordenamento do território;
- Não está claro quais são as propriedades do estado que integram a Bolsa porém consideramos que esta iniciativa deve se basear-se estruturalmente na iniciativa privada, já que o território é maioritariamente detido por privados;
- Alertamos que o conceito de abandono está pouco claro e parece-nos bastante complexo de operacionalizar, assim propomos que o conceito de Abandono se fixe na existência ou

não de prova válida de planeamento e gestão da parcela ou propriedade em estudo, seja o Plano de Gestão Florestal individual ou colectivo (ZIF).

Em caso algum deve basear-se na ocupação actual do solo, pois uma área de matos não está necessariamente abandonada;

- Os baldios são territórios com características e regimes muito próprios que devem estar excluídos deste modelo embora se deva permitir a sua integração voluntária caso seja a vontade dos compartes, contudo estas áreas estão ao abrigo do Plano Nacional de Valorização de Terras comunitárias pelo que devem estar excluídos deste modelo. Há ainda baldios em regime de co-gestão com a AFN sendo estas áreas tendencialmente geridas;
- Parece-nos fundamental a definição do modo de informação cadastral que permitirá aferir as extremas das propriedades, isto é consideramos que o cadastro é uma ferramenta essencial. Contudo face ao dispêndio e custos associados a este mecanismo parece-nos que o levantamento perimetral com recurso a gps deve ser aceite, à imagem do que já acontece nas Zonas de intervenção Florestal;
- A titularidade das propriedades em larga medida está desactualizada, havendo inúmeros casos em que as terras se encontram em nome de gerações passadas e que muitas vezes o custo associado à transferência do título de propriedade custa mais que o valor da própria terra. Este aspecto é fundamental ter em conta, considerando que o mecanismo de incentivo/ penalização por via fiscal se baseia nesta informação. Propomos por isso a possibilidade de encontrar um regime especial de excepção relativamente aos custos associados para a transferência propriedade por um período de 5 anos que permita a actualização efectiva das parcelas de terra para os verdadeiros titulares;
- Consideramos que a gestão florestal deve estar salvaguardada na entidade gestora pela possibilidade de delegação competências nas organizações de produtores florestais;
- Não concordamos que a integração no banco de terras de áreas privadas que estejam integradas no sistema Nacional de áreas classificadas deva obrigar a um parecer vinculativo do Instituto da Conservação da Natureza biodiversidade e Florestas, pois este parecer torna-se redundante à imagem da legislação em vigor. Nos termos da lei o planeamento

da actividade florestal deve ser inscrito no plano de gestão florestal que é um documento vinculativo do proprietário e que é obrigatoriamente submetido para aprovação no Instituto da conservação da Natureza Biodiversidade e Florestas que por sua vez pede pareceres às diversas entidades envolvidas (REN,RAN, Áreas protegidas, ARH; CCDR), logo um novo parecer torna-se redundante.

- Alertamos que o modo como se propõe fazer o recenseamento de todos os terrenos com aptidão em situação de abandono bem como as entidades a envolver torna totalmente inviável o processo, pois em várias regiões do país o território está de tal maneira fraccionado em parcela de dimensão tão reduzida que o trabalho e o custo associado ao recenseamento seria excessivo.
- A proposta de que haja um procedimento de contratação pública associado às propriedades inscritas no banco de terras é demasiado burocrático e moroso, situação que torna esta iniciativa complexa e muito demorada. Propõe-se que a organização administrativa seja simplificada, um exemplo simples na aquisição de um carro é necessário registo da propriedade, para prova titularidade, ao paço que na aquisição de terra o processo obriga a escritura, registo, É que além de mais caro é muito mais moroso.
- Do nosso ponto de vista a forma como se deve incentivar a dinamização fundiária através da actividade agrícola é pela bonificação de quem trabalha e não pela penalização de quem não faz. Efectivamente que não faz em muitos casos estas situações só acontecem por desleixo desinteresse, contrariamente a quem trata ou se preocupa, assim deve haver um agravamento fiscal sendo que os proprietários que demonstram actividade, devem ser bonificados nos valores, desta forma está a penalizar que não se preocupa.

O Fórum Florestal

Sabugal, 13 de Junho de 2012